

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 06/11/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância ("Boletim") refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia") a ser realizada em 06/11/2026, às 10H00, horário de Brasília ("AGE"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE: (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo física ou eletronicamente. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir e orientações do Manual. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços, é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 02.11.2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso a AGE seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias. Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGE, por meio do sistema eletrônico de participação, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas por meio do Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços: Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária") que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Agente Escriturador"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Central Depositária: o acionista poderá transmitir suas instruções de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Área do Investidor (<https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços Voto a Distância", aba "Assembleias em Aberto". Custodiante: o acionista com posição acionária em instituição custodiante ou corretora deverá verificar com essa instituição os procedimentos para a transmissão de suas instruções de voto. Escriturador: o acionista cujas ações estejam registradas em ambiente escritural deverá transmitir suas instruções de voto ao Agente Escriturador, observados os procedimentos por ele estabelecidos e as orientações constantes do Manual da AGE. O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 02.11.2026, inclusive (4 dias antes da AGE). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer. 2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar os seguintes documentos: (i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) via digitalizada dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 06/11/2026**

representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada, nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 02.11.2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará ao acionista, por e-mail: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O acionista que optar por enviar o BVD diretamente à Companhia deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico [ri@oncoclinicas.com](mailto:ri@oncoclinicas.com) (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 06/11/2026") ou por meio da Plataforma Digital Ten Meetings, acessível pelo link a seguir: <https://assembleia.ten.com.br/371472472> A Companhia informa que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância, e que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e no Manual da AGE, disponibilizados nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00 E-mail: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com). Telefone: (11) 3383-7186

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

1. Deliberar sobre a fixação do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

2. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

3. Caracterização do Sr. Marcelo Curti como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 06/11/2026**

4. Caracterização do Sr. Hélio Paulo Ferraz como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

5. Caracterização do Sr. Antonio Claudio Correa Leite Buchaul como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

6. Caracterização do Sr. Lourival Antunes Maciel como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

7. Caracterização do Sr. Claudio Marcelo Schmidt Rehder como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

8. Caracterização do Sr. Dante Iacovone como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

9. Caracterização do Sr. José Maria Junqueira Sampaio Meirelles como conselheiro independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Marcelo Curti

Hélio Paulo Ferraz

Antonio Claudio Correa Leite Buchaul

Lourival Antunes Maciel

Claudio Marcelo Schmidt Rehder

Dante Iacovone

José Maria Junqueira Sampaio Meirelles

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 06/11/2026**

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

12. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

13. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Marcelo Curti ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Hélio Paulo Ferraz ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Antonio Claudio Correa Leite Buchaul ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Lourival Antunes Maciel ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Claudio Marcelo Schmidt Rehder ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Dante Iacovone ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

José Maria Junqueira Sampaio Meirelles ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

14. Indicação do Sr. Marcelo Curti para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 14, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]**

15. Indicação do Sr. Hélio Paulo Ferraz para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 14, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 06/11/2026**

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_